



CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

AVISO Nº 002/CGDPMG/2020

PREENCHIMENTO DO RELATORIO DE PRODUTIVIDADE

A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais recomenda observância expressa do art. 3º, caput, da Instrução Normativa 001/2019 que preleciona:

Art. 3º - O relatório mensal deverá ser preenchido preferencialmente, de forma diária, findando-se, impreterivelmente, no último dia do mês de referência.

Frise-se que o preenchimento diário tem como escopo retratar a produtividade do membro da Defensoria Pública de forma fidedigna evitando-se, assim, a perda das informações ao longo do mês.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral
MADEP 0246